

Vitória (ES), segunda-feira, 31 de Agosto de 2020.

ordem de preferência), mediante protocolo ou via endereço eletrônico (corregedoria@pge.es.gov.br).

2. Da sessão pública

Tendo em vista as recomendações de isolamento expedidas pelo Poder Executivo Estadual, visando ao enfrentamento do surto de coronavírus (COVID-19), a sessão pública será realizada de forma remota, por intermédio da ferramenta de videoconferência "ZOOM", a partir das **10h00 do dia 17 de setembro de 2020**. Os Procuradores do Estado interessados poderão acompanhar a sessão em tempo real com a utilização da plataforma citada, acessando endereço eletrônico <https://zoom.us/>.

A íntegra do Edital PGE 003/2020 está disponível no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.es.gov.br) para consulta dos interessados.

Vitória (ES), 28 de agosto de 2020.

RODRIGO FRANCISCO DE PAULA

Presidente do Conselho da Procuradoria-Geral do Estado
Protocolo 607086

PORTARIA PGE Nº 004-R, de 28 DE AGOSTO DE 2020.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que não existem vagas disponíveis para localização nas Procuradorias Setoriais, tendo em vista a decisão do Conselho da Procuradoria-Geral do Estado, que acolheu o relatório da Corregedoria Ordinária 2019, elaborado pela Corregedoria-Geral, para efeito de proceder à redistribuição das vagas dos Procuradores entre as setoriais da Procuradoria-Geral do Estado;

Considerando que a Resolução CPGE nº 219/2009, alterada pela Resolução CPGE nº 277/2015, estabelece que deverá observar o procedimento de localização, mediante sessão pública, a oferta de vagas pelos interessados em permutar sua localização;

Considerando que já existem manifestações de Procuradores do Estado interessados em ofertar as respectivas localizações para permuta;

RESOLVE:

Art. 1º. A permuta das localizações entre os Procuradores do Estado porventura interessados, no ano de 2020, deverá ocorrer nos termos desta portaria, em sessão pública destinada exclusivamente para tal finalidade, a ser realizada na forma da Resolução CPGE nº 219/2009, com as alterações inseridas pela Resolução CPGE nº 277/2015. Parágrafo único. Tendo em vista

as recomendações de isolamento social expedidas pelo Poder Executivo Estadual, visando ao enfrentamento do surto de coronavírus (COVID-19), a sessão pública será realizada de forma remota, com a utilização de plataforma eletrônica de videoconferência.

Art. 2º. Os(as) Procuradores(as) do Estado interessados(as) em ofertar suas localizações para permuta deverão apresentar formulário indicando sua localização atual e a(s) Procuradoria(s) Setorial(is) para a(s) qual(is) tem interesse em se remover mediante permuta (em ordem de preferência), na forma e no prazo estabelecido no edital a ser expedido para convocação para o procedimento.

§ 1º. O formulário, que integrará o anexo do edital, poderá ser encaminhado via protocolo ou via endereço eletrônico.

§ 2º. É vedado o requerimento em formulário distinto daquele disponibilizado no anexo do edital.

§ 3º. A não apresentação do formulário bem como a ausência de comparecimento à sessão pública caracterizarão renúncia ao direito de permutar até que ocorra novo procedimento de localização.

Art. 3º. O Procurador do Estado interessado em alguma das vagas ofertadas para permuta, que comparecer pessoalmente à sessão pública, ou se fizer representar por instrumento de procuração, público ou particular, poderá, verbalmente, manifestar o seu interesse nas vagas disponibilizadas.

§ 1º. Havendo mais de um interessado pela vaga ofertada, terá preferência o Procurador do Estado de maior antiguidade, condicionada a efetivação da permuta à aceitação da nova localização pelo Procurador que ofereceu sua vaga.

§ 2º. Não havendo aceitação da(s) nova(s) localização(ões) pelo Procurador que ofertou sua vaga à permuta, permanecerão inalteradas as localizações atuais.

§ 3º. A partir da finalização do procedimento disposto neste dispositivo para cada vaga, não mais será admitida alteração nas respectivas localizações permutadas na mesma sessão pública, seja por desistência dos interessados, seja por manifestação posterior de Procurador mais antigo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória (ES), 28 de agosto de 2020.

RODRIGO FRANCISCO DE PAULA
Procurador-Geral do Estado
Protocolo 607081

PORTARIA PGE/ESPGE Nº 05, de 28 de agosto de 2020.

Altera as Portarias PGE/ESPGE Nº 01, 02 e 03 de 28/02/19 e dá outras providências

O Procurador Geral do Estado e o Procurador-Chefe da Escola

Superior da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo, no exercício das atribuições legais estabelecidas nas Leis Complementares n. 88/1996 e 897/2018, bem como na Resolução CPGE n. 303/2018.

Resolvem:

Art. 1º. O §1º do art. 24 da Portaria PGE/ESPGE nº 01, de 28/02/19, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 24. (...)

§1º. A orientação deverá ser realizada diretamente pelos Procuradores cadastrados como orientadores, não devendo ser realizada por terceiros e deve ser registrada na plataforma virtual disponível no sítio eletrônico espegeonline.pge.es.gov.br.

Art. 2º. Os incisos IV do art. 2º, o caput e incisos II e III do § 2º do art. 3º, inciso I e parágrafo 2º do art. 4º, da Portaria PGE/ESPGE nº 02, de 28/02/19, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. (...)

IV - participação em banca examinadora ou comissão constituída para selecionar servidores, estagiários, residentes jurídicos, realizando exames orais, análise curricular, correção de provas discursivas, elaboração de questões de provas ou julgamento de recursos intentados por candidatos, bem como realizar reuniões e atividades de coordenação, supervisão, execução e acompanhamento de aplicação de provas, no caso de contratação de empresa para realizar a seleção.

Art. 3º. O valor da remuneração correspondente às atividades descritas no artigo 2º será pago conforme Resolução CPGE n. 303/2018.

§ 1º. (...)

§ 2º. O pagamento das horas-aula será limitado:

I - (...)

II - em 04 (quatro) horas-aula ao mês por cada orientando, pela atividade correspondente à orientação dos artigos referidos no art. 14 da Resolução CPGE n. 303/2018, desde que registrada na plataforma virtual disponível no sítio eletrônico espegeonline.pge.es.gov.br até o último dia do mês a que se refere, com a apresentação de relatório que comprove a realização de pelo menos 01 (um) encontro mensal entre orientador e orientando;

III - em 04 (quatro) horas-aulas ao mês por cada orientando, pela atividade correspondente à orientação da pesquisa referida no art. 15 da Resolução CPGE n. 303/2018, desde que comprovada e registrada na plataforma virtual disponível no sítio eletrônico espegeonline.pge.es.gov.br até o último dia do mês a que se refere, com a apresentação de relatório que comprove a realização de pelo menos 02 (dois) encontros

mensais entre orientador e orientando;

Art. 4º O processo administrativo para o pagamento da verba será instruído com:

I - Relatório de atividades da orientação de artigo, a ser extraído da plataforma virtual disponível no sítio eletrônico espegeonline.pge.es.gov.br; e

II - Relatório de comprovação dos encontros mensais nos casos referidos nos incisos II e III do § 2º do art. 3º desta Portaria, a ser extraído da plataforma virtual disponível no sítio eletrônico espegeonline.pge.es.gov.br

§1º. (...)

§2º. Os documentos previstos neste artigo estarão disponíveis na plataforma virtual disponível no sítio eletrônico espegeonline.pge.es.gov.br.

Art. 3º. Os artigos 12 e 15 da Portaria PGE/ESPGE nº 03, de 28/06/19, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. O orientador deverá apresentar relatório de atividades à ESPGE, conforme modelo constante da plataforma virtual disponível no sítio eletrônico espegeonline.pge.es.gov.br até o último dia do mês a que se refere.

Art. 15. O orientador deverá apresentar relatório de atividades à ESPGE, conforme modelo constante disponíveis na plataforma virtual disponível no sítio eletrônico espegeonline.pge.es.gov.br até o último dia do mês a que se refere.

Art. 4º. Ficam convalidadas as atividades de orientação realizadas remotamente após a decretação do estado de calamidade pública, em virtude da pandemia.

Art. 5º. Os anexos constantes da Portaria PGE/ESPGE nº 02, de 28/02/19 ficam revogados.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 28 de agosto de 2020.

Rodrigo Francisco de Paula
Procurador Geral do Estado

Alexandre Nogueira Alves
Procurador Chefe da Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado

Protocolo 607085

O.S. nº 124-S, de 14 de agosto de 2020

CONCEDER, 04 (quatro) dias de férias regulamentares referentes ao exercício de 2019, a Procuradora do Estado **Maira Campana Souto Gama**, no período de 31/08 a 03/09/2020. Vitória, 14 de agosto de 2020.

KAMILA DELA FUENTE FREIRE BUSTAMANTE

Gerente Geral/ PGE
Protocolo 604815